

CONTRATO Nº 111/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais para as festividades do dia dos professores e dia das crianças de Barão de Grajaú-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 187.582,40 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 24/09/2025
FINAL: 24/10/2025



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Logradouro: Rua Seroa da Mota, Número 414, Bairro: Centro, Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão.

Nome Responsável Contratante: Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

C. EDUARDO DA SILVA - ME, CNPJ nº 19.587.452/0001-40

Logradouro: Rua do Quartel Velho, Nº 42 – Bairro Vila Damasceno – Colinas, Estado do Maranhão.
Carlos Eduardo da Silva, CPF nº 018.432.953-18



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Renan Oliveira Dos Santos, CPF Nº 617.731.783-93

PREÂMBULO

Aos 24 dias de setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Administrativa Contratante, Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais para as festividades do dia dos professores e dia das crianças, de

acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 187.582,40 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - FESTA DO DIA DOS PROFESSORES							
N. LOTE	N. ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIARIA	1	10000	R\$ 10.000,00
2	2		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akq d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	1	8000	R\$ 8.000,00
2	5		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	1	8000	R\$ 8.000,00
3	1		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM - locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com	UND	1	4500	R\$ 4.500,00

			cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.				
3	2		ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	100	40	R\$ 4.000,00
3	3		Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/METRO	100	53	R\$ 5.300,00
6	1		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	4	350	R\$ 1.400,00
6	3		Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	3	795	R\$ 2.385,00
7	1		Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	6	241,28	R\$ 1.447,68
7	2		Brigadistas de emergência de primeiros socorros: com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	2	324,8	R\$ 649,60

7	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	5	185,6	R\$	928,00
8	2	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	1	35000	R\$	35.000,00
9	1	Banda de renome regional: Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	1	35000	R\$	35.000,00
9	2	Bandas Locais: Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	1	6000	R\$	6.000,00
10	1	Serviço de locação de veículo: equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	10	235	R\$	2.350,00
10	2	Divulgação do evento: em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	Unidade	4	135	R\$	540,00
						R\$	125.500,28

LOTE 02 - FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS							
N. LOTE	N. ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house	DIARIA	1	7000	R\$ 7.000,00

			mix para pa e altura mínima de 1,00m				
2	2		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	1	6000	R\$ 6.000,00
2	5		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	1	7000	R\$ 7.000,00
3	2		ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	50	40	R\$ 2.000,00
3	3		Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/METRO	25	53	R\$ 1.325,00
6	1		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel	UND	4	350	R\$ 1.400,00

			higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo				
7	1		Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	4	241,28	R\$ 965,12
7	2		Brigadistas de emergência de primeiros socorros: com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIARIA	2	324,8	R\$ 649,60
7	3		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	4	185,6	R\$ 742,40
9	1		Banda de renome regional: Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	1	35000	R\$ 35.000,00
							R\$ 62.082,12

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/09/2025 e encerramento em 24/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 372)
Fonte de Recursos	1.500
Valor Suplementado:	R\$ 2.828.304,00

Unidade Orçamentaria	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 374)

Fonte de Recursos	1.701
Valor Suplementado:	R\$ 2.786.305,00

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 24 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 06.477.822/0001-44

MAIOEL DO CARMO ALVES

PELA CONTRATADA

C. EDUARDO DA SILVA – ME
CNPJ nº 19.587.452/0001-40

C. EDUARDO DA
SILVA:19587452000140

Assinado de forma digital por C.
EDUARDO DA SILVA:19587452000140
Dados: 2025.09.25 10:37:15 -03'00'

TESTEMUNHAS

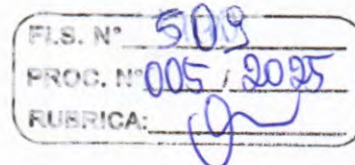
Renan Oliveira dos Santos
NOME:

Letícia Leite Oliveira
NOME:



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.....	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	5
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	6
ADITIVO DE ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	17
PORTARIA 131/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 25 de março de 2025.....	18
RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2025.....	18
RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2025.....	18
RESENHA DE CONTRATO Nº 025/2025.....	18



PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 010

No dia 25 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.477.822/0001-44, com sede à nº CEP - - Barão de Grajaú-MA neste ato legalmente representado por **Gleydson Resende da Silva**, portador do CPF nº **74809245268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS CNPJ: 42.620.480/0001-33

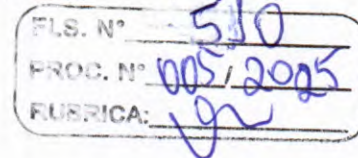
Representante: EDNALDO SOUSA SILVA

Telefone: (89) 9440-6352

Email: f5licitacoes.assessoria@gmail.com

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 48 - CENTRO, Jerumenha - PI - 64830-000

Validade da ARP: 12 meses



Item: 1	Quantidade: 70,00	Unidade: Und	Marca: MADEFERRO	Modelo: SIMPLES	Preço Unitário: R\$ 1.875,00	Valor Total: R\$131.250,00
Descrição: FUNERAL ADULTO Urna funerária: Uma Urna simples adulta (de 1,60m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Mortalha masculina: calça, camisa manga longa, meias e gravata. Mortalha feminina: vestido, véu e meias. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Transporte: transporte dentro da zona urbana do município de Barão de Grajaú MA, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.						
Item: 2	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: MADEFERRO	Modelo: SIMPLES	Preço Unitário: R\$ 513,00	Valor Total: R\$15.390,00
Descrição: FUNERAL INFANTIL: Urna funerária: Uma Urna simples infantil (de 0,60m a 1,40m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Mortalha masculina: calça, camisa manga longa, meias e gravata. Mortalha feminina: vestido, véu e meias. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Transporte: transporte dentro da zona urbana do município de Barão de Grajaú MA, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.						
Item: 3	Quantidade: 50,00	Unidade: Und	Marca: PROPRI	A Modelo: SIMPLES	Preço Unitário: R\$ 332,50	Valor Total: R\$16.625,00
Descrição: Coroa de Flores Naturais						
Item: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Und	Marca: PROPRI	A Modelo: SIMPLES	Preço Unitário: R\$ 195,00	Valor Total: R\$9.750,00
Descrição: Coroa de Flores Artificiais (Tamanho Médio).						
Item: 5	Quantidade: 10.000,00	Unidade: Km	Marca: PROPRI	A Modelo: SIMPLES	Preço Unitário: R\$ 1,93	Valor Total: R\$19.300,00
Descrição: Translado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de 20 (vinte) quilômetros.						
Item: 6	Quantidade: 50,00	Unidade: Und	Marca: PROPRI	A Modelo: SIMPLES	Preço Unitário: R\$ 757,50	Valor Total: R\$37.875,00
Total: R\$ 230.190,00						

Descrição: Tanotopraxia (serviço de preparação dos corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados).

Total: R\$ 230.190,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gleydson Resende da Silva PREFEITO MUNICIPAL

E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS 42.620.480/0001-33

Identificador: 1334-fcda0eb8dc8337444940acf1547496c1d73d2bb9



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 012

No dia 25 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.477.822/0001-44, com sede à nº CEP - - Barão de Grajaú-MA neste ato legalmente representado por **Gleydson Resende da Silva**, portador do CPF nº **74809245268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ODILON M COELHO LTDA CNPJ: 00.909.822/0001-90

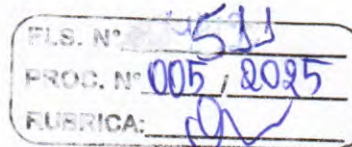
Representante: ODILON MADEIRA COELHO

Telefone: (89) 3522-3210

Email: renanpneuslicitacao2021@gmail.com

Endereço: ROD PI 05, 181 - TIBERAO, Floriano - PI - 64800-002

Validade da ARP: 12 meses



Item: 1	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 175/70 R1	3 Unitário: 200,78	Preço R\$	Valor Total: R\$5.019,50
Descrição: PNEU 175/70 R13							
Item: 2	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 175/65 R1	4 Unitário: 299,99	Preço R\$	Valor Total: R\$7.499,75
Descrição: PNEU 175/65 R14							
Item: 3	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 185/70 R1	4 Unitário: 300,00	Preço R\$	Valor Total: R\$15.000,00
Descrição: PNEU 185/70 R14							
Item: 4	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 750 R16	Preço Unitário: R\$ 800,00		Valor Total: R\$20.000,00
Descrição: PNEU 750 R16							
Item: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 245/70 R1	6 Unitário: 700,00	Preço R\$	Valor Total: R\$28.000,00
Descrição: PNEU 245/70 R16							
Item: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 265/70 R1	6 Unitário: 800,00	Preço R\$	Valor Total: R\$32.000,00
Descrição: PNEU 265/70 R16							
Item: 7	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 225/75 R1	6 Unitário: 600,00	Preço R\$	Valor Total: R\$24.000,00
Descrição: PNEU 225/75 R16							
Item: 8	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 205/75 R1	6 Unitário: 450,00	Preço R\$	Valor Total: R\$15.750,00
Total: R\$ 878.239,35							
Descrição: PNEU 205/75 R16							
Item: 9	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 215/75 R1	7,5 Unitário: 759,99	Preço R\$	Valor Total: R\$26.599,65
Descrição: PNEU 215/75 R17,5							
Item: 10	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: goodyear	Modelo: PNEU 265/65 R1	7 Unitário: 800,00	Preço R\$	Valor Total: R\$20.000,00
Descrição: PNEU 265/65 R17							
Item: 11	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 215/65 R1	6 Unitário:	Preço R\$	Valor Total: R\$11.250,00



					450,00		
Descrição: PNEU 215/65 R16							
Item: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 275/80 R2	2,5 Preço Unitário: R\$ 1.600,00	Valor Total: R\$80.000,00	
Descrição: PNEU 275/80 R22,5							
Item: 13	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 1000 R20	Preço Unitário: R\$ 1.700,00	Valor Total: R\$85.000,00	
Descrição: PNEU 1000 R20							
Item: 14	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 900 R20	Preço Unitário: R\$ 1.560,42	Valor Total: R\$78.021,00	
Descrição: PNEU 900 R20							
Item: 15	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 17.5 R25	Preço Unitário: R\$ 5.000,56	Valor Total: R\$100.011,20	
Descrição: PNEU 17.5 R25							
Item: 16	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 265/60 R1	8 Preço Unitário: R\$ 800,00	Valor Total: R\$16.000,00	
Descrição: PNEU 265/60 R18							
Item: 17	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 12.4 R24	Preço Unitário: R\$ 2.300,00	Valor Total: R\$46.000,00	
Descrição: PNEU 12.4 R24							
Item: 18	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 18.4 R34	Preço Unitário: R\$ 4.172,32	Valor Total: R\$83.446,40	
Descrição: PNEU 18.4 R34							
Item: 19	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: onyx	Modelo: PNEU 14.00 R24	Preço Unitário: R\$ 4.000,00	Valor Total: R\$80.000,00	
Descrição: PNEU 14.00 R24							
Item: 20	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR R20	1000 Preço Unitário: R\$ 140,80	Valor Total: R\$7.040,00	
Descrição: CÂMARA DE AR 1000 R20							
Total: R\$ 878.239,35							
Item: 21	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR R20	900 Preço Unitário: R\$ 120,62	Valor Total: R\$6.031,00	
Descrição: CÂMARA DE AR 900 R20							
Item: 22	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR R25	17.5 Preço Unitário: R\$ 300,06	Valor Total: R\$12.002,40	
Descrição: CÂMARA DE AR 17.5 R25							
Item: 23	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	Preço Unitário: R\$ 180,20	Valor Total: R\$7.208,00	
Descrição: CÂMARA DE AR 12.5.80 R18							
Item: 24	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR 24	KM Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$8.400,00	
Descrição: CÂMARA DE AR KM 24							
Item: 25	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR R24	14.00 Preço Unitário: R\$ 300,68	Valor Total: R\$9.020,40	
Descrição: CÂMARA DE AR 14.00 R24							
Item: 26	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR R34	18.4 Preço Unitário: R\$ 400,70	Valor Total: R\$10.017,50	
Descrição: CÂMARA DE AR 18.4 R34							



Item: 27	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR R16	750 Preço Unitário: R\$ 80,99	Valor Total: R\$2.024,75
Descrição: CÂMARA DE AR 750 R16						
Item: 28	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: CÂMARA DE AR R13/R14	Preço Unitário: R\$ 50,38	Valor Total: R\$4.030,40
Descrição: CÂMARA DE AR R13/R14						
Item: 29	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: maggion	Modelo: PROTETOR ARO	20 Preço Unitário: R\$ 80,03	Valor Total: R\$6.402,40
Descrição: PROTETOR ARO 20						
Item: 30	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: serviços	Modelo: ALINHAMENTO DIREÇÃO	DE Preço Unitário: R\$ 60,99	Valor Total: R\$24.396,00
Descrição: ALINHAMENTO DE DIREÇÃO						
Item: 32	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: serviços	Modelo: CAMBAGEM	Preço Unitário: R\$ 80,69	Valor Total: R\$8.069,00
Descrição: CAMBAGEM						

Total: R\$ 878.239,35

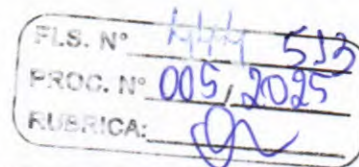
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gleydson Resende da Silva PREFEITO MUNICIPAL

ODILON M COELHO LTDA 00.909.822/0001-90

Identificador: 789-b52073249f2313aa0b11b6eeb278becdda271604



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 414, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada "ORGÃO CARONA" e PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, sediada na Praça Dias Carneiro, Nº 402, Centro, COLINAS – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 doravante denominada "ORGÃO GERENCIADOR" ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços para execução de realização de curso de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão De Grajaú/MA, de acordo com o pregão eletrônico nº 09/2024-SRP.

PECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT (ALUNO)	UNID. R\$	MESES	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	775	R\$: 195,00	12	R\$: 1.813.500,00
Valor Total					R\$ 1.813.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:



- providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

FLS. Nº 534
PROC. Nº 005/2025
RUBRICA: [assinatura]

II – Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Kamilla Amilanny Da Silva Eufrazio Secretária Municipal de Educação	Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
--	---

Identificador: 789-293845678bdcd3a04edab2e2f346a807004cbaef

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 414, s/n - Centro, Barão de Grajaú/MA CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “ORGÃO CARONA” e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO MARANHÃO – MA, sediada na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71 doravante denominada “ORGÃO GERENCIADOR” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

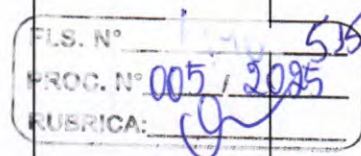
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços para prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais, de acordo com o pregão eletrônico nº 03/2024-SRP.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO	DIARIA	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00



	DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIARIA	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas	DIARIA	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00





em box truss de
formato de duas
aguas, piso em
estrutura com
compensado de 20
mm, house mix para
pa e altura mínima de
1,00m

Valor Total do Lote

R\$ 150.000,00

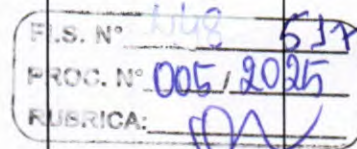
Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som	UND	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00

FLS. N° 045 536
PROC. N° 00512095
RUBRICA: [assinatura]

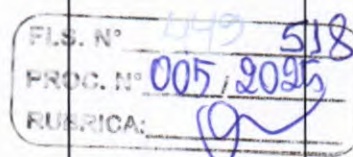


	2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para	UND	7	R\$ 12.000,00	R\$ 84.000,00





	apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000				
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	UND	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Valor Total do Lote				R\$ 403.500,00	
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM - locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta	UND	7	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00





FLS. Nº

PROC. Nº

FUBRICA:

50 519
005/2025
[assinatura]

	e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.				
2	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
3	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	DIARIA/METRO	600	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00
4	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros	LOCAÇÃO/DIARIA	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00

FLS. N° 520
PROC. N° 005 / 2025
RUBRICA: [assinatura]

de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento			
---	--	--	--

Valor Total do Lote	R\$ 125.300,00
---------------------	----------------

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro- ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	LOCAÇÃO DIARIA	4	R\$ 21.800,00	R\$ 87.200,00

Valor Total do Lote	R\$ 87.200,00
---------------------	---------------



Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
2	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	7	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00
3	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 157.000,00	

Lote 06

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
2	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
3	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura	DIARIA	50	R\$ 795,00	R\$ 39.750,00



	necessária.				
4	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	65	R\$ 1.050,00	R\$ 68.250,00
5	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	10	R\$ 1.495,00	R\$ 14.950,00
6	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" coresvariadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

Valor Total do Lote

R\$ 199.950,00

Lote 07

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	75	R\$ 241,28	R\$ 18.096,00
2	Brigadistas de emergência de primeiros socorros: com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de	DIARIA	10	R\$ 324,80	R\$ 3.248,00



	acordo com a portaria reguladora.				
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	35	R\$ 185,60	R\$ 6.496,00

Valor Total do Lote

R\$ 27.840,00

Lote 08

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
2	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de MÉDIO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	5	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00
	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00

Valor Total do Lote

R\$ 500.000,00

Lote 09

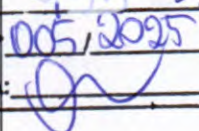
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Banda de renome regional: Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de	UND	5	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00



FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

	predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.					FLS. N° 525 PROC. N° 005/2025 RUBRICA: 
2	Bandas Locais: Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	7	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00	
3	Banda de renome nacional: grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	6	R\$ 150.000,00	R\$ 900.000,00	
Valor Total do Lote				R\$ 1.117.000,00		
Lote 010						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	Serviço de locação de veículo: equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00	
2	Divulgação do evento: em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duaração	Unidade	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00	



	de 15 dias.			
Valor Total do Lote				R\$ 13.370,00
Valor Total				R\$ 2.781.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

FLS. Nº 056 525
PROC. Nº 005/2025
RUBRICA: [Assinatura]

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 29 de janeiro de 2025.

Manoel do Carmo Aires Secretário Municipal de Administração	Kleber Alves de Andrade Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA
--	--

Identificador: 789-2ed901dc8b84a8d0500076cfa488b375f781f51

ADITIVO DE ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ADITIVO DE ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2º ADITIVO DE ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIÁL DE SAÚDE E A EMPRESA SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023. DO OBJETO Contratação de empresa especializada na locação-detector digital para raio x e software de

aquisição de imagem para o Município de Barão de Grajaú/MA. **DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** Por ser um serviço de caráter continuado e essencial para os atendimentos da Saúde deste Município, fica prorrogado a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste aditivo. **DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas. Barão de Grajaú - MA, 02 de janeiro de 2025. **FABRÍCIA FERNANDES BARROS. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. WENDER DE SÁ. SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 29.562.894/0001-95.





Identificador: 789-c875c18cd1ce3d3dffcf0ea2eb7cc4318bd7806f

PORTARIA 131/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 25 de março de 2025.

PORTARIA 131/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 25 de março de 2025.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de CREDENCIAMENTO que terá por objeto a processamento e julgamento de documentos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC),

RESOLVE:

Art. 1º Designar COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO por competência a processamento e julgamento de documentos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), observando as condições e os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento respectivo.

Parágrafo único. Cabe a Comissão fazer a análise e julgamento de documentação, emissão de decisão, publicação dos resultados e fiscalização das certidões apresentadas pela OSC.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) RAYLAN MOREIRA DA FONSECA – CPF: 022.790.043-05 – Presidente;

b) ADÃO DE SOUSA REIS NETO – CPF: 046.266.763-40 - Membro;

c) CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA – CPF: 372.813053-20 - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Grajaú - MA, 24 de março de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 789-babde6860e04ac6329955290f8a771ba964fddc7

RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2025

RESENHA DE CONTRATO
RESENHA DE CONTRATO N.º 011/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M R A ARAUJO-PÚBLICA CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO, CNPJ: 55.884.975/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração, Contratante. Marcio Reis Azevedo Araújo, CPF 938.963.103-30, M R A ARAUJO-PÚBLICA CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO, CNPJ: 55.884.975/0001-11, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Identificador: 789-b3c1d3cde97e9515c7743813e04db32e5dbd8025

RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2025

RESENHA DE CONTRATO**RESENHA DE CONTRATO N.º 012/2025.**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME INSCRITO NO CNPJ n.º 19.587.452/0001-40. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais para o aniversário da cidade. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 488.460,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração. C. Eduardo da Silva, Carlos Eduardo da Silva, CPF nº 018.432.953-18, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 07 de março de 2025.

Identificador: 789-1a31cb3d9133ce929bf17f5c78b074eb080ef07f

RESENHA DE CONTRATO Nº 025/2025

RESENHA DE CONTRATO**RESENHA DE CONTRATO N.º 025/2025.**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001 - 30. OBJETO: Contratação de empresa para execução de realização de curso de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão De Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 1.813.500,00 (um milhão, oitocentos e treze mil e



FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

quinhentos mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Kamilla Amilanny Da Silva Eufrazio, CPF nº 004.622.703-27, Secretária Municipal de Educação. DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, Luis Felipe de Sousa Farias, CPF nº 058.134.113-99, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 10 de Março de 2025.

Identificador: 789-b8c2980a0a637ae7af4e9b88c6c779b07c974ff2



FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:



GOVERNO MUNICIPAL

BARÃO DE GRAJAÚ

TRABALHANDO PARA TODOS

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE

Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ:06477822000144, OU=AC
SyngulerID Multipla, OU=29077385000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-03-26 00:08:04

